

**TRINDADE-PE**

TRABALHAR. CONSTRUIR E CRESCER.

PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

LEI Nº 812 / 2009

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura do Município de Trindade para o exercício de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária, realizada em 22 de dezembro de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº. 019/2009 do Poder Executivo.

Art. 1º A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura do Município de Trindade - Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o Orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Órgãos e Fundos Especiais.

Art. 2º A Receita total é estimada no mesmo valor da Despesa total em R\$ 37.918.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e dezoito mil reais), sendo R\$ 32.081.000,00 (trinta e dois milhões e oitenta e um mil reais) de recursos do tesouro municipal, ordinários e vinculados, e R\$ 5.837.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais) de recursos de outras fontes dos Fundos Especiais.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral:

1. - RECEITA**1.1. - RECEITAS DO TESOURO**

RECEITAS CORRENTES	R\$	29.821.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	970.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	154.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	78.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	28.439.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.260.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.200.000,00
TOTAL	R\$	32.081.000,00

1.2. - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DOS FUNDOS ESPECIAIS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO.

RECEITAS CORRENTES	R\$	5.081.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	675.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	158.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	318.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.897.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567- CENTRO - CEP: 56250-000 - TRINDADE-PE

TELEFAX: (87) 3870-1156 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03

e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br



PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

RECEITAS CORRENTES (INTRAORÇAMENTÁRIA)	RS	756.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS	751.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	5.000,00
TOTAL	RS	5.837.000,00
TOTAL GERAL	RS	37.918.000,00

Art. 4º A Despesa será realizada segundo discriminação constante do anexo I, cuja distribuição por funções e órgãos, segundo as fontes de recursos apresenta o seguinte desdobramento:

1. - DESPESAS POR FUNÇÃO

1.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO

LEGISLATIVA	RS	1.265.000,00
ADMINISTRAÇÃO	RS	3.611.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	1.392.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS	751.000,00
SAÚDE	RS	3.914.000,00
TRABALHO	RS	183.000,00
EDUCAÇÃO	RS	14.670.000,00
CULTURA	RS	925.000,00
URBANISMO	RS	2.799.000,00
SANEAMENTO	RS	110.000,00
AGRICULTURA	RS	985.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	RS	15.000,00
INDÚSTRIA	RS	155.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	RS	295.000,00
TRANSPORTE	RS	471.000,00
DESPORTO E LAZER	RS	290.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	250.000,00
TOTAL	RS	32.081.000,00

1.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES, DOS FUNDOS ESPECIAIS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO).

ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	712.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	RS	1.543.000,00
SAÚDE	RS	3.582.000,00
TOTAL	RS	5.837.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	RS	37.918.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56250-000 - TRINDADE-PE
 TELEFAX: (87) 3870-1156 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03
 e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br


TRINDADE-PE

TRABALHAR, CONSTRUIR E CRESCER.

2. - DESPESAS POR ÓRGÃOS
2.1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREO

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.355.000,00	45.000,00	1.400.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1.355.000,00	45.000,00	1.400.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 930.000,00	20.000,00	950.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 930.000,00	20.000,00	950.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.978.000,00	22.000,00	2.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 1.978.000,00	22.000,00	2.000.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
FUNDO DE MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP	R\$ -	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 675.000,00	375.000,00	1.050.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 675.000,00	375.000,00	1.050.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 14.754.000,00	386.000,00	15.140.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 14.754.000,00	285.000,00	15.140.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.629.000,00	285.000,00	3.914.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 6.000,00	-	6.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.623.000,00	285.000,00	3.908.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 1.334.000,00	58.000,00	1.392.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 562.000,00	18.000,00	580.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 577.000,00	35.000,00	612.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 195.000,00	5.000,00	200.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 842.000,00	158.000,00	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 842.000,00	158.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	R\$ 396.000,00	54.000,00	450.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 396.000,00	54.000,00	450.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 2.567.000,00	1.618.000,00	4.185.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 2.567.000,00	1.618.000,00	4.185.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 342.000,00	8.000,00	350.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 342.000,00	8.000,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 250.000,00		250.000,00
TOTAL	R\$ 28.802.000,00	3.029.000,00	32.081.000,00





2.2 - DESPESAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES, DOS FUNDOS ESPECIAIS INSTITUÍDOS PELO PODER PÚBLICO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREO).

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	R\$	1.528.000,00	15.000,00	1.543.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.486.000,00	96.000,00	3.582.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	607.000,00	24.000,00	631.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	R\$	80.000,00	1.000,00	81.000,00
TOTAL	R\$	5.701.000,00	136.000,00	5.837.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	34.503.000,00	3.165.000,00	37.918.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição da República e do parágrafo 4º do artigo 123 da Constituição Estadual a: A) Abrir através de decretos, créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2010 até o limite de vinte por cento da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornaram insuficientes; B) Realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de vinte por cento da Receita estimada.

Art. 6º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo nos termos do inciso VIII do artigo 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do Orçamento Fiscal, durante o exercício de 2010 através da abertura de créditos suplementares até o limite de vinte por cento da despesa geral dos Fundos Especiais fixadas na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, destinados ao reforço das dotações.

Art. 7º Os créditos suplementares da Administração Direta e dos Fundos Especiais que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias, terão sua abertura através de decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na alínea "A" do artigo 5º da presente Lei.

Art. 8º Fica ainda autorizado o Poder Executivo nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contribuir com o custeio de despesas de competências de outros entes da Federação, através de convênio, acordo, ajuste ou congêneres conforme sua legislação.

Art. 9º As despesas da Administração Direta e dos Fundos Especiais, realizadas com recursos do tesouro, bem como os recursos diretamente arrecadados pelas referidas pelos Fundos, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituindo o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, conforme determina a Lei nº 798 / 2009, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, demonstrando os Projetos e as Atividades a nível de Categorias Econômicas, Grupos de Despesas, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.



Art. 10 O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD será alterado em virtude da abertura de Créditos Adicionais, de acordo com a autorização contida nesta Lei e em Leis específicas.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010 a partir de 1º de janeiro.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal